



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 4 AO PROJETO DE LEI N.º 85/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 85/2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubá para o exercício financeiro de 2026.*”

Fica alterado o caput do Art. 4º do Projeto de Lei n.º 85/2025 para a seguinte redação:

“Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, incluindo a Reserva de Contingência, quando cabível.”

Ubá/MG, 12 de dezembro de 2025.

VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES

JUSTIFICATIVA

Ao reduzir de 30% para 15% o limite para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, busca-se preservar a autonomia administrativa do Poder Executivo, sem afastar o papel fiscalizador e deliberativo da Câmara Municipal.

A autorização ampla para remanejamentos orçamentários, quando excessiva, pode esvaziar o conteúdo material da Lei Orçamentária Anual, que é fruto de planejamento prévio, debates e prioridades definidas com participação do Poder Legislativo e da sociedade. O percentual de 15% mostra-se razoável e suficiente para atender situações de insuficiência de dotações ao longo do exercício financeiro, ao mesmo tempo em que estimula maior rigor no planejamento e na execução das despesas públicas.